

Comunicação por si. Prefeitura Municipal, em 23/2/1.954.

Lei nº 142/54

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, a favor de Bruno Russio, um crédito especial na importância de R\$ 7.993,00 (Sete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros) destinado ao pagamento de fornecimentos efetuados e mão de obra prestada à municipalidade, no período de julho de 1944 a Novembro de 1951. Artigo 2º -

É o poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que forem necessárias para o cumprimento desta Lei. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 12 de Fevereiro de 1954. a) José de Campos Leite - Presidente - a) Carlos Bergencio - 1º Secretário.